



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autógrafo de Lei Nº 1047 de 21 de março de 2022

**“Dispõe sobre a Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública Municipal”.**

**Art. 1º** - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos; e

II - em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 3º** - *Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.*